



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de 42.280.703 euros e um total de Fundos Próprios consolidado de 28.475.675 euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 2.134.096 euros), a Demonstração consolidada de resultados por naturezas e a Demonstração consolidada de fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade da *Câmara Municipal de Belmonte* a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira das entidades englobadas na consolidação, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação das demonstrações financeiras das entidades englobadas na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e, para os casos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e avaliação das estimativas baseadas em juízos e critérios definidos pela *Câmara Municipal de Belmonte*, utilizados na sua preparação;
- a verificação das operações de consolidação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.



5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE BELMONTE** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos estabelecidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Relato sobre outros requisitos legais

8. É também nossa opinião que a informação constante no Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Belmonte, 17 de Abril 2015

CRUZ MARTINS, SROC, UNIPESSOAL, LDA.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Representada por

João Alberto da Cruz Martins, ROC n.º 735